



# Câmara Municipal de Xamburé

ESTADO DO PARANÁ

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 04/2022

**SÚMULA:** - AUTORIZA A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE XAMBURÉ - PARANÁ,  
APROVOU:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal, a abrir CREDITO ESPECIAL, no corrente Orçamento Geral do Município no valor de **R\$ 442.025,70 (Quatrocentos e quarenta e dois mil, vinte e cinco reais e setenta centavos)**, a proceder alteração no Plano Plurianual de Investimentos 2022 a 2025 (Lei 2327 de 05 de Julho de 2021), Lei nº 2328 de 05 de Julho de 2021 (Lei de Diretrizes Orçamentária 2022), Lei nº. 2359 de 15 de dezembro de 2021 (Lei Orçamentária Anual 2021), incluir e alterar metas.

FICHA	ORG	UN	FUNC PROGRAM	FNT	NOMECLATURA	CAT ECON	VALOR
000	08	001	10.301.1500.2021	328	Manut. do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.30	R\$ 30.673,80
000	08	001	10.301.1500.2021	328	Manut. do Fundo Municipal de Saúde	3.3.90.39	R\$ 69.326,20
000	10	001	12.361.1400.2026	124	Manut. das Atividades de Ensino Fundamental	4.4.90.52	R\$ 247.950,00
000	10	001	12.361.1400.2026	125	Manut. das Atividades de Ensino Fundamental	4.4.90.52	R\$ 70.092,08
000	10	001	12.361.1400.2026	126	Manut. das Atividades de Ensino Fundamental	4.4.90.52	R\$ 23.983,62
<b>TOTAL</b>							<b>R\$ 442.025,70</b>

Nomenclaturas das Fontes: 124 - ONIBUS ESCOLAR - ORE 3 - PAR 202001318-4;  
125 - CONDICIONADORES DE AR - PAR 202004025-5;  
126 - EQUIPAMENTOS DE COZINHA - PAR 202003279-5.  
328 - EDUCAÇÃO EM SAÚDE AMBIENTAL (FUNASA)

Nomenclatura das Categorias Econômicas: 3.3.90.30 – Material de Consumo; 3.3.90.39 – Outros Serviços Terceiros PJ; 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**Art. 2º** - Para cobertura dos Créditos abertos no artigo anterior serão utilizados produtos de Excesso de Arrecadação verificados nestas Fontes de Receita.

**Art. 3º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

XAMBURÉ, Pr., 14 de janeiro de 2022.

**Edson Botelho**  
Presidente